



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIX nº 1975 de 03 de novembro de 2014

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 099/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato n.º 099/2013**, celebrado com **ROGÉRIO VIANA 00016447778**, referente a Manutenção e Assistência técnica nos aparelhos das torres de televisão, a partir de 10 de outubro e termo aditivo de valor R\$ 1.495,00 (hum mil quatrocentos e noventa e cinco reais) .

Paty do Alferes, 09 de outubro de 2014.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.181 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.013 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 309.720,61 (Trezentos e nove mil, setecentos e vinte reais e sessenta e um centavos).

FONTE = 010 R\$ 309.720,61 (Royalties)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.00.12.361.4012.2022 – Manutenção do Transporte Escolar, Veículos e Outros Equip. Automotores.

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
3.3.90.30.010 – Material de Consumo	R\$	825,00
3.3.90.39.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	63.918,30

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.04.122.4001.2007 – Manutenção dos Veículos e Outros Equip. Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
3.3.90.30.010 – Material de Consumo	R\$	30.027,56

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.28.00.23.695.4019.2067 – Realização da Festa do Tomate

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
3.3.90.39.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.303.4030.2054 – Distribuição de Medicamentos Através da Farmácia Básica

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
3.3.90.30.010 – Material de Consumo	R\$	54.494,37
3.3.90.32.010 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	540,98

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.40.00.18.451.4053.2060 – Gerenciamento de Resíduos Sólidos

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
3.3.90.39.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	105.833,40

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.43.00.27.812.4014.2101 – Jespa Esportivo

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
3.3.90.39.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	14.081,00

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.22.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
3.3.90.39.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.880,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.22.00.04.126.4006.2006 – Manutenção dos Serviços de Informática

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
3.3.90.39.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	101.304,44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.122.4001.2007 – Manutenção dos Veículos e Outros Equip. Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
3.3.90.30.010 – Material de Consumo	R\$	30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.302.4031.2062 – Convênios de Urgência e Emergência – Fundação Miguel Pereira

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	
3.3.50.41.010 - Contribuições	R\$	172.536,17

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de outubro de 2014.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

*Republicado por erro material

DECRETO Nº 4.196 DE 03 de novembro de 2014.

Delega atribuição a Jorge José de Barros Santos – Diretor de Educação Ambiental e Projetos, para presidir a Audiência Pública para o Plano Municipal de Saneamento Básico de Paty do Alferes.

O Prefeito do município de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 5º parágrafo único do Regime Interno da Audiência Pública objeto do Edital de Convocação n.º 001/2014 para o Plano Municipal de Saneamento Básico de Paty do Alferes,

RESOLVE

Art. 1º Delegar a Jorge José de Barros Santos, na condição de Diretor de Educação Ambiental e Projetos da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, atribuição para presidir a Audiência Pública para o Plano Municipal de Saneamento Básico, coordenando os trabalhos no dia 09 do mês de dezembro de 2014, às 09h00min sito a Rua Lino Bernardes, s/n. º - Centro do 1º Distrito de Paty do Alferes, no local denominado Centro Cultural Maestro José Figueira – Teatro Municipal Ivan Gomes Bernardes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de novembro de 2014.

Rachid Elmôr
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:
JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-Secretário de Cultura:
MARCELO BASBUS MOURÃO-Secretário de Saúde:
PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia : MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-
Secretário de Fazenda: MARCOS JOSÉ DEISTER
MACHADO-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino): ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-
Controladoria Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-**1º Secretário:** EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-**2º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
Vereadores: LUCIANO DE ALMEIDA-EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDRO RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSE GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-
Procurador Jurídico: PEDRO PAULO SAD COELHO-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-
Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-
Secretário Geral: JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

AVISO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes avisa ao público em geral, bem como as entidades representativas da sociedade civil, instituições públicas e privadas, de todas as naturezas e razões sociais, bem como quaisquer pessoas interessadas que no dia 09 do mês de dezembro de 2014, às 09h 30min, no Centro Cultural Maestro José Figueira – Teatro Municipal Ivan Gomes Bernardes, situado à Rua Lino Bernardes – Praça Velho de Avelar, s/n.º - Centro do 1º Distrito de Paty do Alferes, promoverá audiência pública com a finalidade de colher subsídios para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Paty do Alferes, conforme a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico.

Resumo do regulamento:

A audiência pública terá, em resumo, o seguinte roteiro e regulamento:

- a) a coordenação dos trabalhos caberá à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, cujo porta-voz, na abertura da sessão, rerepresentará a metodologia dos trabalhos;
- b) as organizações sociais participantes que pretenderem direito a voz, o farão por meio de um representante previamente inscrito, no tempo máximo de 03 minutos por subitens;
- c) as autoridades públicas e as concessionárias de saneamento básico que atuam no município e outras autoridades cuja participação seja por consequência convite dos organizadores, reconhecendo-lhes expertise nos assuntos pertinentes ao evento, terão o tempo máximo de 10 minutos, cada uma, para sua explanação.
- d) o Regimento Interno da Audiência Pública integra o presente Edital - ANEXO I – REGIMENTO INTERNO DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PATY DO ALFERES.
- e) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

Paty do Alferes, 03 de novembro de 2014.

Rachid Elmôr
Prefeito Municipal

AVISO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014**ANEXO I - REGIMENTO INTERNO DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PATY DO ALFERES**

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de dar oportunidade à população do município para apresentar suas demandas para ciência e consideração das mesmas na construção do Plano Municipal de Saneamento Básico, configurando-se etapa obrigatória e fundamental para legitimação de políticas públicas do setor, visando à universalização do atendimento e a eficácia das metas e ações nas modalidades água, esgoto e drenagem urbana, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º A Audiência Pública terá o objetivo específico de receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o objeto do Edital de Convocação, que integra o presente Regimento, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do Plano.

Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 3º. A audiência terá início impreterivelmente às 10 horas, com qualquer número de presentes.

Parágrafo único. O encerramento da sessão acontecerá no máximo às 15 horas.

Art. 4º. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I. Nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- II. Número do documento de identificação;
- III. A entidade pública ou privada a que pertence; e,
- IV. Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

Art. 5º. A Audiência será conduzida pelo Presidente, nos termos deste Edital, com o apoio da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Único. O presidente da Audiência Pública será delegado pelo Prefeito Municipal através de decreto.

Art. 6º São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. Designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II. Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI. Alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário e útil.

Art. 7º O Presidente da sessão indicará um Moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio dos Secretários designados:

- I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Controlar o tempo das intervenções orais;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV. Sistematizar as informações;
- V. Elaborar a ata da Sessão;
- VI. A guarda da documentação produzida na audiência.

Art. 8º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente no município de Paty do Alferes, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação, desde que devidamente inscrito para o evento, nos termos deste Edital.

Art. 9º São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

Art. 10 São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 11 É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Art. 12 A inscrição poderá ser realizada em dois momentos:

- a) previamente, via ficha de inscrição disponibilizada no site do evento para todos os interessados na participação;
- b) inscrição após a abertura da audiência, por meio de ficha de inscrição e encerrar-se-á após a exposição de cada tema, sem garantia de participação.

Parágrafo único - A inscrição das perguntas ou sugestões deverá ser realizada por escrito, durante a exposição de cada tema, em ficha própria, contendo a identificação do seu autor. As fichas serão disponibilizadas pelos secretários responsáveis, devendo estas ser entregues aos mesmos, num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término de cada exposição.

Art. 13 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;

- II. Exposição do representante da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, do Grupo Executivo, das instituições convidadas;
- III. Manifestações dos inscritos para participação oral; e
- IV. Encerramento com a leitura resumida dos pontos principais da sessão.

Art. 14 Os participantes convidados disporão de 10 (dez) minutos para a exposição determinada no inciso II, do Art. 13.

Parágrafo único. Não será permitido nenhum tipo de intervenção nesta etapa dos trabalhos.

Art. 15 Os participantes espontâneos disporão de 03 (três) minutos, para a exposição determinada no inciso III, do Art. 13, observada a ordem de inscrição para manifestação.

Parágrafo único. Será permitida 01 (uma) intervenção oral de 01 (um) minuto durante manifestação destes participantes, desde que autorizadas pelo detentor da palavra.

Art. 16 Os técnicos do município, das Concessionárias e das demais instituições convidadas terão 2 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes, desde que autorizadas pelo Presidente da sessão.

Art. 17 O participante terá direito a réplica, com o tempo de 02 (dois) minutos, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

Parágrafo único - A critério do Presidente da sessão, caberá resposta "*a posteriori*" por escrito.

Art. 18. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 19 Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente lavrará a Ata de Certificação da Realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência Pública.

Parágrafo único. Após o acontecimento da audiência será elaborada ata técnica contendo a íntegra dos debates, com base nas gravações do evento, e será subscrita pelo Presidente da Sessão, devendo ser anexada à lista de presença e, posteriormente, publicada na página eletrônica do município.

Art. 20. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Paty do Alferes, 03 de novembro de 2014.

Rachid Elmôr
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529/2014 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 52 inciso I da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo nº 2552/2014 de 01/04/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a cessão da servidora **MARIA VALÉRIA FERNANDES FONSECA TAVARES**, matrícula nº 598/01, PROFESSOR A IV PADRÃO 5, lotada na Secretaria de Educação, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL RIBEIRO DE AVELLAR na sua matrícula da Secretaria de Estado de Educação, por um período de 02 (dois) anos a contar de 01/11/2014.

Parágrafo Único – A referida cessão poderá ser interrompida a qualquer tempo, por provocação de quaisquer um dos órgãos, cessando de imediato todos os efeitos desta Portaria.

Art. 2º - A cessão de que trata esta Portaria será com ônus para a Secretaria de Estado de Educação/Governo do Estado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de outubro de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 531/2014 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO no Memorando nº 064/SME/2014 de 13/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIANGELA MARINHO BRITO LIMA SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, símbolo DAS-4, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 27,50% (vinte e sete virgula cinquenta por cento) do símbolo correspondente, lotada na Secretaria de **EDUCAÇÃO**.

O percentual citado acima, enquadra-se no critério **NECESSIDADE**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 14 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de outubro de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 532/2014 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **AFFONSO SOLANO RIBEIRO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL**, símbolo DAS-5, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente, lotado na Secretaria de **EDUCAÇÃO**.

O percentual citado acima, enquadra-se no critério **EXIGÊNCIA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 13 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de outubro de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 433/2014 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2631/2014 de 02/04/2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20% (vinte por cento) do adicional de Insalubridade a servidora **MARIA DE FATIMA FARIAS FERREIRA**, matrícula nº 653/01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "B", lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do mês de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de outubro de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 536/2014 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6900/2014 de 22/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **LILIANE PANCOTTI DA ROCHA**, matrícula nº 1213/01, FISCAL DE POSTURAS A. Lotada na SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 03/11/2014 à 01/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de outubro de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
SECRETARIA DE SOCIAL****LEI Nº 2101 DE 25/07/2014 E
DECRETO Nº 4141 DE 20/08/2014**

NOME: REGINA GARCIA
MATR. 3124/04
CARGO: OFICINEIRO DE BORDADO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 31/10/2014 À 30/10/2015